



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO SIGA Nº TRF2-EDT-2024/00013 de 19 de fevereiro de 2024

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO

Rua Acre, 80 – sala 1004 – Centro/Rio de Janeiro – CEP: 20.081-000

Telefone: (21) 2282-8682 / 2282-8016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/24

Proc. nº (TRF2-EOF-2024/00041)

O Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº TRF2-PSG-2023/00547 de 27/11/2023, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo menor preço, modo de disputa aberto, realizado por meio da *internet*, no sítio **www.gov.br/compras**. O certame será regido pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, demais legislações aplicáveis e, ainda, pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Data: 06/03/2024

Horário (de Brasília): 13:00 horas

Local: www.gov.br/compras

Fazem parte deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Planilha de Preços

Anexo III – Declaração a ser apresentada por microempresas e empresas de pequeno porte, para efeitos da obtenção de benefícios, nos termos do artigo 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021

Classif. documental

00.01.01.17



TRF2EDT202400013A

Anexo IV - Declaração conforme artigo 2º, inciso VI, da Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005, com a alteração implementada pela Resolução CNJ nº 229, de 22/06/2016

1 - OBJETO: A presente licitação tem por objeto a **contratação de serviço especializado de confecção de bótons comemorativos em alusão aos 35 anos de criação dos Tribunais Regionais Federais, acompanhados de estojos de veludo**, conforme especificações estipuladas no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

1.1 - O objeto desta licitação é uno e indivisível e deverá ser adjudicado a uma única licitante.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES

2.1 - Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via *internet*, as empresas que atenderem às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF e no sítio **www.gov.br/compras**.

2.1.1 - Poderão participar deste Pregão **exclusivamente** microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 (artigo 4º, caput, da Lei nº 14.133/2021), previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sítio www.gov.br/compras.

2.1.1.1 – A obtenção dos benefícios contemplados na Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2 - Para participação no pregão eletrônico, via *internet*, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório.

2.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

2.3 - Não poderão participar:

2.3.1 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.3.2 - Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no País;



2.3.3 - Empresas que estejam sob falência, em processo de dissolução ou liquidação, bem como pessoas físicas com decretação de insolvência civil;

2.3.4 - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.3.5 - Empresas que estejam cumprindo penalidade de impedimento do direito de licitar, no âmbito da administração pública direta e indireta da União Federal;

2.3.6 - Empresas proibidas de contratar com o poder público, nos termos do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, (Lei de Improbidade Administrativa), com a redação dada pela Lei nº 14.230/2021, observada também a inclusão operada pela Lei Complementar nº 157/2016.

2.3.7 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

2.3.8 - Empresas proibidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 72, §8º, V, da Lei nº 9.605/1998.

2.3.9 - Empresas proibidas de contratar com a União, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

2.4 – Salvo vedação devidamente justificada, poderão participar da licitação pessoas jurídicas em consórcio, desde que comprovado o compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, havendo de ser observado o disposto no artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

2.5 - A participação na sessão pública da *internet* dar-se-á pela utilização da senha privativa da licitante.

2.6 - Todas as fotocópias de documentos deverão ser apresentadas de forma legível, com os originais para conferência ou com declaração de autenticidade firmada por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, ou, ainda, autenticadas, de forma física ou digital, por Tabela de Notas;

2.6.1 - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

2.7 - A entrega da proposta implica os seguintes compromissos por parte da licitante:

2.7.1 - Estar ciente das condições da licitação e assumir a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.



2.7.2 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para participar do pregão eletrônico, a licitante deverá estar credenciada no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do sítio **www.gov.br/compras**.

3.2 - O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

3.3 - O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

3.4 - Caberá à licitante interessada em participar do pregão, na forma eletrônica:

3.4.1 - Credenciar-se previamente no SICAF ou no sistema eletrônico utilizado no certame;

3.4.2 - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

3.4.3 - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 - DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - A partir da data e horário previstos no Edital, será aberta a sessão pública do pregão eletrônico via *internet*, com a divulgação das propostas de preços recebidas, que deverão estar em perfeita consonância com as exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos, devidamente publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

4.2 - A participação no pregão eletrônico ocorrerá por meio da digitação da senha privativa da licitante e envio de PROPOSTA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de divulgação deste Edital, contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, no **(VALOR TOTAL DO ITEM)**, conforme modelo de Planilha de Preços, constante do Anexo II, deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, via *internet*.

4.3 - Caberá à(s) licitante(s) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em caso de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



5 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada, e deverá necessariamente conter e preencher os seguintes requisitos:

5.1.1 - O número do pregão, a data e hora da realização da sessão pública;

5.1.2 - Indicação do CNPJ e razão social do proponente;

5.1.3 - O nome, número do banco, da agência e da conta corrente da empresa licitante

5.1.4 - Indicação da pessoa legalmente habilitada a assinar o Contrato ou ajuste, assim como o telefone e e-mail para contato;

5.1.5 - Descrição detalhada dos serviços, obedecidas as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

5.1.6 - Preço total, em algarismo e por extenso, em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais, conforme Planilha de Preços, constante do Anexo II deste Edital;

5.1.6.1 - A incidência tributária e demais encargos como materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todas as despesas pertinentes ao serviço deverão estar incluídas no preço proposto.

5.1.7 - **Prazo de validade da proposta**, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública deste Pregão eletrônico;

5.1.8 - **Prazo de execução**, que deverá ser de, no máximo: **1º prazo - ENTREGA DOS PROTÓTIPOS: até 02 (dois) dias úteis, contados** a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da nota de empenho pela Contratada; - **2º prazo - ENTREGA DO MATERIAL FINAL, APÓS APROVAÇÃO DOS PROTÓTIPOS: até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da aprovação final dos protótipos ;**

5.1.9 - **Prazo de garantia**, será de, no mínimo, 01 (um) ano, a contar do recebimento definitivo de que trata o item 14 deste Edital;

5.2 - Na hipótese de omissão dos prazos mencionados nos subitens 5.1.7 a 5.1.9, considerar-se-ão os prazos previstos neste Edital.



5.3 - Depois de solicitada pelo Pregoeiro no sistema eletrônico a proposta de preços da empresa vencedora, contendo descrição do objeto ofertado, deverá ser atualizada e assinada, em conformidade com os lances eventualmente ofertados ou o valor negociado, e enviada, juntamente com os documentos complementares, quando necessários, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação, por meio do Sistema *Compras.gov.br*.

5.3.1 - O prazo estipulado acima é referencial. O Pregoeiro poderá estendê-lo, bem como decidir sobre a tolerância de possíveis atrasos no envio da proposta e documentos complementares de habilitação.

5.4 – Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

5.5 - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.6 - No caso de haver divergência entre a descrição do código dos produtos no *compras.gov.br* e o disposto no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, a(s) licitante(s) deverá(ão) obedecer a este último.

5.7 - Serão desclassificadas as propostas que:

5.7.1 - contiverem vícios insanáveis;

5.7.2 - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

5.7.3 - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

5.7.3.1 - Nesta hipótese, será facultado à licitante o prazo de até 5 (cinco) dias, contados da intimação, para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta.

5.7.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5 - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS



6.1 - O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

6.2 - O Pregoeiro poderá solicitar pareceres de servidores técnicos do TRF 2ª Região ou, ainda, de especialistas pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.

6.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.4 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

6.5 - O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo TRF 2ª Região.

6.6 - Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

6.7 - Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes, excessivas ou inexequíveis;

6.8 - Considerar-se-á inexequível a proposta na qual não tenha sido demonstrada a viabilidade da execução do objeto por meio de documentação que comprove a coerência dos custos envolvidos na contratação com os de mercado.

6.9 - O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da intimação.

6.10 - O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

7 - DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

7.1 - A partir do horário previsto no Instrumento Convocatório, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em perfeita consonância com as especificações técnicas exigidas no Edital.

7.2 - A licitante deverá enviar proposta através do sistema eletrônico para o **(VALOR TOTAL DO ITEM)**, conforme modelo de planilha constante do Anexo II, sob pena de desclassificação.



7.3 - As participantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.4 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras estabelecidas no Edital.

7.5 - As licitantes somente poderão oferecer lance inferior ao último por elas ofertado e registrado no sistema.

7.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.7 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de dez minutos, sendo prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.7.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 7.7, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.7.2 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 7.7 e no subitem 7.7.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.7.3 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 7.7.1, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa e com o assessoramento da equipe de apoio.

7.7.4. A diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 5,00 (cinco reais), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

7.8 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1 - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

7.9 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº 14133/2021.



7.10 - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

7.11 - A apresentação de novas propostas na forma do subitem anterior não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

7.12 - Definido o resultado do julgamento, após realizado o procedimento previsto no subitem 8.4, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.

7.12.1 - A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pelo TRF - 2ª Região.

7.12.2 - Após concluída a negociação, o resultado será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8 - DO PROCEDIMENTO

8.1 - Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no Edital, desclassificando aquelas que não atenderem aos requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório.

8.2 - No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR (VALOR TOTAL DO ITEM)**, desde que atendidas as especificações constantes deste Pregão.

8.3 - Definidas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, que prosseguirá com o envio de lances pelas licitantes exclusivamente pelo sistema eletrônico.

8.4 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no artigo 60, da Lei nº 14.133/2021.

8.5 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.5.1 - empresas estabelecidas no Estado do Rio de Janeiro;

8.5.2 - empresas brasileiras;

8.5.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



8.5.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.6 - Encerrada a etapa de lances o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do item 9 deste Edital.

8.7 - Será declarada vencedora a proposta que ofertar o **MENOR (VALOR TOTAL DO ITEM)**, observadas as exigências constantes deste Edital.

8.8 - Na hipótese de a proposta de menor valor não ser aceitável, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, verificando a sua aceitabilidade, procederá à habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.9 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

8.10 - O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação na fase de julgamento, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, contado do recebimento da convocação.

8.10.1 - Não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos em sede de diligência, salvo para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da proposta.

8.11 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o pregoeiro aceitará a proposta mais bem classificada e habilitará a licitante.

8.13 - Após a adjudicação do objeto, a autoridade superior homologará o certame.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia à fase de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação,



especialmente quanto à existência da sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantidos pela Controladoria Geral da União;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ.
- d) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;

9.1.1 – Poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidões-afp.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

9.1.3 - Constatada a existência das sanções previstas no artigo 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

9.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

9.2.2 – Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, no caso de microempreendedor individual;

9.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, além de CPF do representante legal, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.4 - Compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, e indicação da empresa líder do consórcio

9.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.3.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



9.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3 - Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional demonstrando a regularidade quanto aos Créditos Tributários Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias (Portaria MF nº 358/2014 e Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014, alteradas pelas Portarias Conjuntas PGFN/RFB nºs 1821/2014, 1400/2015, 3193/17, 682/2019 e 103/2021);

9.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro da validade;

9.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro da validade;

9.3.6 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade;

9.3.7 - Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, dentro da validade, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440/2011;

9.3.8 - A consulta *on-line* deverá comprovar que a licitante encontrava-se regular na data da abertura da sessão do Pregão.

9.3.9 - Na hipótese de algum dos documentos abrangidos pelo Sistema encontrar-se com a validade expirada, fica assegurado à licitante cadastrada e parcialmente habilitada no SICAF o direito de apresentar, via sistema, a documentação atualizada, quando solicitada pelo Pregoeiro.

9.3.10 - O registro regular e atualizado no SICAF supre, no que couber, as exigências previstas nos subitens 9.3.1 a 9.3.7 (exceto o subitem 9.3.2).

9.4 - Para fins de habilitação, deverão ser apresentadas, ainda, as DECLARAÇÕES listadas a seguir, as quais serão virtuais e deverão ser inseridas em campo próprio do sistema *Compras.gov.br*, na ocasião em que a licitante cadastrar sua proposta:

9.4.1 - Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, sendo que a licitante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.4.2 - Declaração da licitante de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e que atende, sob as penas da lei, aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 /2006, para fazer jus aos benefícios estabelecidos nos artigos 42 e 43 da referida Lei.



9.4.3 - Declaração referente ao trabalho do menor de dezoito anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

9.4.4 - Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social.

9.4.5 - Declaração de inexistência de fato superveniente.

9.4.6 - Declaração independente de proposta.

9.4.7 - Declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.4.8 - Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidão constitui meio legal de prova.

9.4.9 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9.4.10 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, as microempresas e empresas de pequeno porte terão assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.4.11 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.4.10, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, visando ao prosseguimento do certame, ou propor a revogação deste Pregão.

9.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

9.5.1.1 - A aptidão acima referida será comprovada mediante a apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou serviços de natureza similar ao objeto da licitação.



9.5.1.1.1 - Juntamente ao(s) atestado(s) deve(m) ser fornecido(s) nome, telefone do emissor do atestado e da área técnica autorizada a responder diligências.

9.5.1.2 - No caso de entidades públicas da Administração Direta ou Indireta será admitida a comprovação mediante a apresentação de Contrato ou Nota de Empenho.

9.5.2 - As empresas deverão enviar para todos os itens do objeto que possuam em sua composição substâncias consideradas como potencialmente poluidoras ou que utilizem recursos ambientais, o Comprovante de Registro do Fabricante do produto no CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS - CTF/APP, acompanhado do respectivo CERTIFICADO DE REGULARIDADE VÁLIDO, atendendo a exigência da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 e, nos termos do art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata

9.5.3 - Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior, emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte a licitante, é necessário que o atestado ou o contrato de constituição do consórcio identifique a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, havendo de ser adotados os seguintes critérios de avaliação na hipótese:

9.5.3.1 - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

9.5.3.2 - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado, de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

9.5.4 - O TRF - 2ª Região poderá realizar as diligências necessárias, solicitando documentos ou realizando visitas, na Sede ou na filial da licitante, em entidade pública ou privada, com o objetivo de comprovar a veracidade das informações apresentadas pela licitante.

9.6 - AMOSTRAS: A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar amostra do objeto, devidamente identificada, em conformidade com as especificações técnicas, de trabalhos anteriores que tenha executado com os mesmos materiais, técnicas e acabamento, exigidos no Termo de Referência;

9.6.2 - O prazo de entrega das referidas amostras será de até 2 (dois) dias úteis, a contar da convocação efetuada pelo Pregoeiro no sistema Comprasnet.



9.6.2.1 - O local de entrega da amostra será na Rua Acre no 80, 20º andar, sala 2001A, Centro, Rio de Janeiro, para ser analisada por servidores técnicos ou analistas da Assessoria de Relações Institucionais e Cerimonial - ARIC da Presidência do TRF2, a qual emitira parecer em que constará "aprovado" ou "reprovado".

9.6.3 - A não apresentação no prazo estipulado ou a reprovação das amostras desclassifica a licitante.

9.6.4 - Serão utilizados pelo setor competente deste Tribunal, na avaliação das amostras, os seguintes critérios:

9.6.4.1 - qualidade e tipo do material de cada um dos itens do objeto;

9.6.4.2 - dimensões e proporções das amostras;

9.6.4.3 - enviar amostras similares a cada um dos itens do objeto;

9.6.4.4 - acabamento do corte de cada um dos itens do objeto;

9.6.4.5 - precisão e acabamento;

9.6.4.6 - técnica de cunhagem/clichê para as comendas de metal;

9.6.4.7 - união das partes;

9.6.4.8 - dimensões;

9.6.4.9 - nitidez (legibilidade) e cores.

9.7- A amostras dos produtos apresentados serão manuseadas, sendo devolvidas à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento deste TRF 2ª Região para o corrente exercício.

Programa de Trabalho	PTRES	Elemento de Despesa
----------------------	-------	---------------------



(02.061.0033.4257.601 3)	(168.413)	(3.3.90.30.15)
-----------------------------	------------	----------------

11 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 – O esclarecimento de dúvidas acerca das condições deste Edital, bem como as informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgados no sítio do Tribunal: www.trf2.jus.br, opção “Transparência e Prestação de Contas/ Gestão das Contratações e Aquisições / Licitações e contratos / licitações em andamento”, e no sítio: www.gov.br/compras, na opção “visualizar / Impugnações / Esclarecimentos / Avisos”, ficando as licitantes obrigadas a acessá-los para conhecimento das informações lançadas pelo Pregoeiro.

11.2 - Maiores esclarecimentos de ordem legal ou técnica, ou sobre os termos deste Pregão, ou ainda informações complementares sobre o presente Edital poderão ser solicitados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail para cpl@trf2.jus.br, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, no horário de 12h às 17h. Os telefones de contato são (21) 2282-8682 e 2282-8016.

11.3 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

11.4 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

11.5 - Acolhida a impugnação do Edital, será designada nova data para a realização do certame.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio no sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s) quanto à intenção de recorrer importará a preclusão do direito de recurso, podendo o Pregoeiro aceitar a proposta e habilitar a licitante vencedora.

12.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



12.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.1 - Após a homologação do resultado do julgamento, a licitante vencedora será convocada para retirada da Nota de Empenho junto à Subsecretaria de Controle de Custos de Compras e Contratos, na Rua Visconde de Inhaúma, 68, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro, no horário de 12h às 17h.

13.1.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão, o TRF - 2ª Região poderá encaminhar os documentos por meio eletrônico.

13.2 - A convocação de que trata o subitem 13.1 deverá ser atendida, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do TRF - 2ª Região, mediante solicitação, devidamente justificada por parte da licitante, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

13.3 - No ato da assinatura do Contrato/retirada da nota de empenho, será verificada a regularidade da empresa, mediante consulta *on-line* junto ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem assim emitidas certidões negativas de inidoneidade e de impedimento, regularidade que deverá ser mantida pela licitante durante a vigência do Contrato.

13.4 - Ao assinar o instrumento contratual ou retirar a nota de empenho, a empresa adjudicatária obriga-se a entregar os produtos/equipamentos/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital e seus Anexos e na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste instrumento convocatório.

13.5 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato nos prazos e condições estabelecidos, ou recusar-se a retirar a nota de empenho, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

13.6 - A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar o Contrato/Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei.

13.7 - Ressalvadas as hipóteses de atraso por culpa da Contratada, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato.

13.7.1 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



13.7.2 - Em caso de culpa da contratada, será a empresa constituída em mora, sendo aplicáveis as respectivas sanções administrativas, podendo o TRF - 2ª Região optar pela extinção do contrato, adotando, neste caso, as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.8 - É vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005, com a alteração implementada pela Resolução CNJ nº 229, de 22/06/2016;

13.8.1 - A comprovação de que trata o subitem anterior será feita mediante o preenchimento, pela Contratada, da Declaração constante do Anexo IV do presente Edital, a qual será entregue no ato da assinatura do Contrato ou recebimento da nota de empenho.

13.9 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, conforme o artigo 3º da Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005, alterada pela Resolução CNJ nº 09 de 06/12/2005.

13.10 - A Contratada deverá cientificar aos seus empregados a observância obrigatória às disposições contidas na Resolução nº 351 do Conselho Nacional de Justiça, de 28/10/2020, que institui a Política de Prevenção e Combate do Assédio Moral, do Assédio Sexual, e de todas as formas de Discriminação, a fim de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito do Poder Judiciário.

13.10.1 - Aplica-se a Resolução mencionada no item anterior a todas as condutas de assédio e discriminação no contexto das relações socioprofissionais e da organização do trabalho no Poder Judiciário, praticadas presencialmente ou por meios virtuais, inclusive aquelas contra estagiários, aprendizes, prestadores de serviços, voluntários e outros colaboradores.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 - Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

14.1.1 - Provisoriamente – de forma sumária, mediante recibo aposto no documento fiscal, por responsável pelo acompanhamento e fiscalização, imediatamente após efetuada a entrega do material para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificidades do Pregão.



14.1.2 - Definitivamente - por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, salvo motivo justificado;

14.2 - Os termos serão emitidos pelos servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, designados na forma estabelecida no subitem 14.5 deste edital, os quais confirmarão a aceitação definitiva dos serviços, depois de comprovada a adequação do objeto às especificações do edital e seus anexos.

14.3 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14.3.1 - Na hipótese de fornecimento de materiais, o recebimento provisório ou definitivo não excluirá, ainda, a obrigação da Contratada em reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da solicitação do TRF 2ª Região, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

14.3.2 - Se, após o recebimento provisório, for constatado que os serviços foram prestados de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação da contratada, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

14.4 - O aceite/aprovação do(s) produto(s)/serviço(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s)/serviço(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao TRF - 2ª Região as faculdades previstas nos artigos 18 e 20 da Lei nº 8.078/1990;

14.5 - Após a celebração do contrato, o TRF - 2ª Região designará servidor para exercer seu acompanhamento e fiscalização

14.6 - LOCAL DE ENTREGA: Assessoria de Relações Institucionais e Cerimonial da Presidência - ARIC, no Tribunal Regional Federal da 2ª Região, localizado na Rua do Acre, 80 / 20º andar, sala 2001-A - Centro/Rio de Janeiro RJ

14.6.1 - A entrega deverá ser agendada com antecedência mínima de 48h, de 2ª a 6ª feira, e realizada no horário de 12h às 17h, através dos telefones: (0XX21) 2282-8181 e (0XX21) 2282-8389.

14.7 - O documento fiscal deverá acompanhar os produtos quando estes forem entregues na Assessoria de Relações Institucionais e Cerimonial da Presidência - ARIC, no Tribunal Regional Federal da 2ª Região, localizada na Rua do Acre, 80 / 20º andar, sala 2001-A - Centro/Rio de Janeiro RJ, das 12 às 17 horas, de 2ª a 6ª feira.



14.7.1 - A entrega deverá ser agendada com antecedência, de 2ª a 6ª feira, e realizada no horário de 12h às 17h, através dos telefones: (0XX21) 2282-8181 e (0XX21) 2282-8389.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 – O pagamento será efetuado após a entrega do produto/serviço, à vista do documento fiscal apresentado, obedecida a ordem cronológica, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da liquidação da despesa, quando se tratar de valor igual ou inferior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) ou em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da liquidação da despesa, para valor superior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

15.1.1 – A liquidação da despesa deverá ser realizada nos mesmos prazos, contados do recebimento do documento fiscal, de acordo com os valores acima descritos, após a certificação do cumprimento da obrigação.

15.1.2 - No ato do pagamento será efetuada retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação e as instruções normativas vigentes;

15.1.3 - Os pagamentos a serem efetuados em favor da Contratada estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

15.1.3.1 - Do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS /PASEP;

15.1.3.2 - Da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, correspondente a 11% (onze por cento), observadas as hipóteses de desoneração;

15.1.3.3 - Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

15.1.4 - Para fins do disposto no item 15.1, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.

15.2 - O documento fiscal deverá ser entregue na Subsecretaria de Controle de Custos de Compras e Contratos, situada na Rua Visconde de Inhaúma, nº 68, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro, de segunda a sexta-feira, no horário das 12h às 17h, acompanhado dos documentos abaixo discriminados, devendo também ser enviado eletronicamente ao e-mail notafiscal@trf2.jus.br:

15.3 - A Contratada que se enquadrar nas hipóteses de isenção ou de não retenção de tributos e contribuições deverá comprovar tal situação no ato de entrega do documento fiscal.



15.4 - A Contratada optante pelo SIMPLES, para fins do disposto no subitem anterior, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação da Declaração, em duas vias, a que se refere o artigo 6º da Instrução Normativa nº 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, com as alterações implementadas pelas Instruções Normativas nº 1.540, de 05/01/2015, e nº 1.552, de 02/03/2015.

15.5 - A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, sob pena de rescisão contratual, execução da garantia, além da aplicação das penalidades contratualmente previstas.

15.5.1 - A manutenção das condições de habilitação e qualificação acima referidas será verificada quando da realização de cada pagamento.

15.6 - O documento fiscal que for apresentado com erro será devolvido à Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 15.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

15.7 - No caso de prestação dos serviços descritos nos itens previstos no inciso XX do artigo 14 da Lei Municipal nº 691/84, alterada pela Lei nº 3.691/03, na redação da Lei nº 7.000/2021, a Contratada não localizada no Município do Rio de Janeiro estará sujeita, no ato do pagamento, à retenção do ISS – Imposto sobre Serviço de qualquer natureza;

15.7.1 - Para fins de identificação da situação prevista no item 15.7, a Contratada deverá informar, em campo próprio do documento fiscal de cobrança, o código e a descrição do serviço prestado.

15.8 - Em caso de atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

16 - DAS SANÇÕES

16.1 - Com fundamento no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, a licitante ou a Contratada será responsabilizada administrativamente nas seguintes hipóteses:

16.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3 - der causa à inexecução total do contrato;

16.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



16.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

16.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

16.1.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

16.1.12 - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

16.2.1 - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 16.1.2, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 e 16.1.7 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 16.1.8, 16.1.9, 16.1.10, 16.1.11 e 16.1.12 acima, bem como nos subitens 16.1.2, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 e 16.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 16.2.2.

16.2.3.1 - Nesta hipótese, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.4 - Multa:



16.2.4.1 - Quando do descumprimento de obrigações específicas e gerais constantes do Edital, a Contratada estará sujeita à penalidade de multa entre 0,5% e 1,0% do valor do contrato, por item obrigatório descumprido, limitada ao percentual máximo de 2%, se descumprido mais de 1 (um) item obrigatório concomitantemente, caso não sejam acatadas as justificativas apresentadas.

16.2.4.2 - No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

16.2.4.3 - No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

16.3 - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

16.4 - Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

16.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.4.2 - O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada;

16.4.3 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será encaminhada para inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

16.4.4 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.4.5 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, no valor compreendido entre 0,02% e 0,5%, sendo que sua aplicação não impedirá a conversão em multa compensatória e a promoção da extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

16.4.6 - Caso o valor da garantia, se exigida, seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do Contratante.

16.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



16.6 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

16.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

16.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

16.11 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação, observadas as condições especificadas no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, devendo a solicitação dilatória ser



fundamentada por escrito e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, bem como apresentada contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

17.2 - O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal do TRF - 2ª Região, nos casos enumerados nos artigos 137 e 138, inciso I e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

17.2.1 - Em caso de rescisão unilateral, o TRF - 2ª Região poderá convocar as demais licitantes classificadas para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento, observados os critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

17.3 - Fica assegurado ao Tribunal Regional Federal da 2ª Região o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

17.3.1 - Adiar a data de abertura da sessão pública do pregão eletrônico, dando conhecimento aos interessados através dos sítios: www.trf2.jus.br, opção "Transparência e Prestação de Contas / gestão das contratações e aquisições / licitações, compras, contratos e atas de registro de preços / licitações em andamento", e www.gov.br/compras, opção "visualizar/ Impugnações/ Esclarecimentos / Avisos", e comunicando às empresas, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;

17.3.2 - Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, assegurada a prévia manifestação dos interessados, nos termos do artigo 71, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021;

17.3.3 - Alterar, dando ciência aos interessados, as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a este Pregão.

17.4 - O contrato decorrente do presente Pregão poderá ser alterado, observadas as disposições insertas nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021:

17.4.1 - A Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços e nas compras, sendo que, no caso de reforma de edifício ou de equipamentos, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

17.4.2 - As alterações unilaterais a que se refere o subitem 17.4.1 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

17.5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro que decidirá com base na legislação vigente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO



- assinado eletronicamente -
FRANCISCO LUIS DUARTE
Coordenador(a)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº TRF2-TER-2024/00089

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Contratação de empresa para prestar serviço especializado de confecção de **BÓTONS COMEMORATIVOS DE 35 ANOS DO TRIBUNAL**, que serão concedidos por ocasião das solenidades oficiais, comemorativas em alusão aos 35 anos de criação dos Tribunais Regionais Federais.

Abaixo segue a especificação técnica detalhada do objeto, com o respectivo quantitativo. E em anexo segue o desenho técnico do objeto, com estimativa aproximada, como também as três propostas de modelo de boton semelhante ao que será confeccionado.

Item	Descrição	Quantidade
1.1.1	<p>BÓTON DE 35 ANOS COM ESTOJO INDIVIDUAL - estampado em latão (liga de Cobre e Zinco), por cunho de aço, conforme imagens anexas.</p> <p>O bôton deve ter 20 mm de altura, 20 mm de largura e 1mm de espessura. O símbolo da Justiça (1mm) e o nome TRF2 resalta da impressão dos 35 (fica mais alto).</p> <p>O acabamento deve ser azul (pantone: 294-C), cinza (pantone: Collgray 7 - 100%), verde (pantone: 356-C) obtido por galvanoplastia e esmaltado, com acabamento acetinado, polidos, esmaltados, e acondicionados em estojos de luxo recobertos de veludo, na cor preta.</p> <p>O interior do estojo também deve ser forrado com veludo preto e, apenas, a parte superior interna (tampa) deve estar coberta com cetim branco.</p> <p>Deve existir uma aba de suporte, recoberta por veludo preto, para o bôton ficar preso no interior do estojo, que deve fechar sob pressão.</p>	<p>500 (quinhentas) unidades)</p>

Classif. documental 30.01.01.01



TRF2TER202400089A



TRF2EDT202400013A



Assinado com senha por ALFREDO DE ANDRADE BOTTINO - 19/02/2024 às 15:51:47.
Documento Nº: 4019769-7323 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4019769-7323>



Autenticado digitalmente por ROSANA VILLELA DE SOUZA - 19/02/2024 às 16:11:59.
Documento Nº: 4015702.35244896-3763 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4015702.35244896-3763>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

<p>No reverso do botão será soldado um pino para fixação que será acompanhado por protetor plástico que fixa o distintivo no tecido das roupas.</p> <p>A contratada deverá obrigatoriamente fornecer ao TRF2 o clichê (ferramenta de cunho/estamparia) utilizado para confeccionar o botão, após o término do serviço. O distintivo só pode ser produzido para o TRF2, sendo totalmente vedada a sua reprodução, ficando a contratada sujeita às possíveis penalidades.</p> <p>Medidas do botão: Altura = 20mm / Largura = 20mm / Espessura = 1mm</p> <p>Medidas do estojo: Largura da frente = 6,0cm / Comprimento lateral = 7,0cm/ altura do estojo fechado no ponto mais alto é, aproximadamente, 3,0cm.</p>

1.2 PRAZO DE VIGÊNCIA/PRAZO DE ENTREGA:

1.2.1 - 1º prazo - ENTREGA DOS PROTÓTIPOS: até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de retirada da Nota de Empenho pela Contratada;

1.2.2 - 2º prazo - ENTREGA DO MATERIAL FINAL, APÓS APROVAÇÃO DOS PROTÓTIPOS: até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da aprovação final dos protótipos de cada item pela ARIC.

1.3 PRAZO DE GARANTIA/PRAZO DE VALIDADE:

1.3.1 - O objeto deste Termo de Referência somente pode ser produzido para o TRF 2ª Região, sendo totalmente vedada a sua reprodução, ficando a contratada sujeita às possíveis penalidades; motivo pelo qual a contratada deverá obrigatoriamente fornecer ao TRF 2ª Região os clichês (Ferramenta de cunho/estamparia) utilizado para confeccionar o objeto, após o término do serviço, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da data do término de vigência do contrato;

1.3.2 - O prazo de garantia do objeto, contra defeitos de fabricação e escurecimento ou qualquer outro tipo de deterioração precoce do material, deverá ser de 1 (UM) ano, contados a partir do atesto da Nota Fiscal;

1.3.3 - O valor total de todos os itens do objeto constante na planilha deste tópico deverá incluir todos os impostos incidentes, taxas, seguros, transporte do objeto do certame para o TRF2, embalagens, protótipos etc.



Assinado com senha por ALFREDO DE ANDRADE BOTTINO - 19/02/2024 às 15:51:47.
Documento Nº: 4019769-7323 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4019769-7323>

2



TRF2TER202400089A

SIGA



TRF2EDT202400013A



Autenticado digitalmente por ROSANA VILLELA DE SOUZA - 19/02/2024 às 16:11:59.
Documento Nº: 4015702.35244896-3763 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4015702.35244896-3763>

SIGA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

1.4 CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO PERÍODO DE GARANTIA:

1.4.1 - O objeto deste termo contempla garantias quanto à substituição dos itens que apresentarem defeitos de fabricação e escurecimento ou qualquer outro tipo de deterioração precoce do material.

1.5 APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS - REGRAS:

1.5.1 - DA AMOSTRA APRESENTADA PELA LICITANTE PROVISORIAMENTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR:

1.5.1.1 - A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar amostra do objeto, devidamente identificada, em conformidade com as especificações técnicas, de trabalhos anteriores que tenha executado com os mesmos materiais, técnicas e acabamento, exigidos no Termo de Referência;

1.5.1.2 - O prazo de entrega das referidas amostras será de até 2 (dois) dias úteis, a contar da convocação efetuada pelo Pregoeiro no sistema Comprasnet. O local de entrega da amostra será na Rua Acre no 80, 20º andar, sala 2001A, Centro, Rio de Janeiro, para ser analisada por servidores técnicos ou analistas da Assessoria de Relações Institucionais e Cerimonial - ARIC da Presidência do TRF2, a qual emitira parecer em que constará "aprovado", "aprovado com ressalva" ou "reprovado".

1.5.1.3 - A não apresentação no prazo estipulado ou a reprovação das amostras desclassifica a licitante.

1.5.1.4 - Serão utilizados pelo setor competente deste Tribunal, na avaliação das amostras, os seguintes critérios:

1.5.1.4.1 - qualidade e tipo do material de cada um dos itens do objeto;

1.5.1.4.2 - dimensões e proporções das amostras;

1.5.1.4.3 - enviar amostras similares a cada um dos itens do objeto;

1.5.1.4.4 - acabamento do corte de cada um dos itens do objeto;

1.5.1.4.5 - precisão e acabamento;

1.5.1.4.6 - técnica de cunhagem/clichê para as comendas de metal;

1.5.1.4.7 - união das partes;

1.5.1.4.8 - dimensões;

1.5.1.4.9 - nitidez (legibilidade) e cores.



Assinado com senha por ALFREDO DE ANDRADE BOTTINO - 19/02/2024 às 15:51:47.
Documento Nº: 4019769-7323 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4019769-7323>

3



TRF2TER202400089A

SIGA



TRF2EDT202400013A

SIGA

Autenticado digitalmente por ROSANA VILLELA DE SOUZA - 19/02/2024 às 16:11:59.
Documento Nº: 4015702.35244896-3763 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4015702.35244896-3763>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

1.5.1.5 - As amostras dos produtos apresentados serão manuseadas, sendo devolvidas à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.

1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.6.1 - As empresas deverão enviar para todos os itens do objeto que possuam em sua composição substâncias consideradas como potencialmente poluidoras ou que utilizem recursos ambientais, o Comprovante de Registro do Fabricante do produto no CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS - CTF/APP, acompanhado do respectivo CERTIFICADO DE REGULARIDADE VÁLIDO, atendendo a exigência da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 e, nos termos do art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

1.7 VISTORIA:

1.7.1 - A licitante poderá realizar visita técnica ao Tribunal, através de seu representante legal ou profissional por ele autorizado, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, para garantir que as comendas e todo o material que venha a ser solicitado, sejam confeccionados, no mesmo padrão (cores, material, dimensões e formato) e qualidade dos modelos já produzidos para o Tribunal Regional Federal da 2ª Região, localizado na rua Acre, 80, Centro – Rio de Janeiro/RJ.

1.7.2 - Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes, como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

1.7.3 - A vistoria ocorrerá em dia útil, conforme disponibilidade, de segunda-feira a sexta-feira, das 12:00 às 17:00 horas, mediante prévio agendamento pelos telefones **(21) 2282-8486 ou 2282-8389** ou pelo e-mail **rp@trf2.jus.br**. As visitas sem agendamento prévio ficarão condicionadas à disponibilidade de servidor para acompanhamento.

1.7.4 - CERTIFICADO DE VISTORIA será emitido pela Assessoria de Relações Institucionais e Cerimonial da Presidência – ARIC, na Rua Acre, nº 80 - 20º andar, sala 2001A – Centro / Rio de Janeiro, comprovando que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e detalhes que envolvem o objeto deste contrato, especialmente no que tange à manutenção da padronização com os itens de agraciamento já produzidos anteriormente para o TRF2.

1.7.4.1 - Esta vistoria é considerada suficiente para que a licitante conheça todos os aspectos pertencentes aos serviços a serem executados.



TRF2TER202400089A



TRF2EDT202400013A



Assinado com senha por ALFREDO DE ANDRADE BOTTINO - 19/02/2024 às 15:51:47.
Documento Nº: 4019769-7323 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4019769-7323>

4

SIGA



Autenticado digitalmente por ROSANA VILLELA DE SOUZA - 19/02/2024 às 16:11:59.
Documento Nº: 4015702.35244896-3763 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4015702.35244896-3763>

SIGA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

1.7.4.2 - A licitante não poderá alegar desconhecimento de nenhuma das características técnicas deste Termo de Referência.

1.8 METAS FÍSICAS:

1.8.1 - Agraciamento e entrega das 500 (quinhentas unidades) dos bótons, de acordo com as especificações técnicas definidas, em conjunto com o desenho técnico em anexo, conforme planilha constante neste tópico.

1.9 LOCAL DE ENTREGA/LOCAL DE EXECUÇÃO:

1.9.1 - O local de entrega é na Assessoria de Relações Institucionais e Cerimonial da Presidência - ARIC, no Tribunal Regional Federal da 2ª Região, localizado na Rua do Acre, 80 / 20º andar, sala 2001-A - Centro/Rio de Janeiro RJ;

1.9.2 - A entrega deverá ser agendada com antecedência mínima de 48h, de 2ª a 6ª feira, e realizada no horário de 12h às 17h, através dos telefones: (0XX21) 2282-8181 e (0XX21) 2282-8389.

1.10 CONDIÇÕES ESPECIAIS DE RECEBIMENTO:

1.10.1 - O quantitativo total dos itens do objeto da presente contratação deverão, obrigatoriamente, estar de acordo com os protótipos aprovados, fato que será verificado pela Assessoria de Relações Institucionais e Cerimonial da Presidência - ARIC, que não receberá o objeto, caso ele não esteja na qualidade exigida, conforme este documento prescreve.

1.10.2 – Todos os itens deverão vir em excelente estado, sem arranhões, falhas, com as letras e números legíveis, com o recorte bem feito, dimensões e cores fiéis ao desenho técnico fornecido pelo TRF2, na quantidade e qualidade exigidas por este documento e devidamente embalados. A contratada deverá garantir que os itens mantenham a qualidade e não escureçam/amarelem com o tempo. Deve enviar dentro do estojo de cada item uma garantia contra defeitos de fabricação e escurecimento.

1.11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1.11.1 - É vedado à Contratada transferir a terceiro, por qualquer forma, ainda que parcialmente, o objeto do presente Contrato;



Assinado com senha por ALFREDO DE ANDRADE BOTTINO - 19/02/2024 às 15:51:47.
Documento Nº: 4019769-7323 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4019769-7323>

5



TRF2TER202400089A

SIGA



TRF2EDT202400013A

SIGA

Autenticado digitalmente por ROSANA VILLELA DE SOUZA - 19/02/2024 às 16:11:59.
Documento Nº: 4015702.35244896-3763 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4015702.35244896-3763>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

1.11.2 - Os empregados da Contratada que estiverem prestando serviços ao Contratante, em nenhuma hipótese terão com o Tribunal Regional Federal da 2ª Região qualquer relação empregatícia;

1.11.3 - O acompanhamento e a fiscalização da presente contratação serão realizados pela Assessoria de Relações Institucionais e Cerimonial da Presidência - ARIC, podendo qualquer solicitação por parte da Contratada ser efetuada através dos telefones (21) 2282-8486/ 8181.

1.11.4 - A Contratante deve:

- a) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da solicitação do TRF 2ª Região, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções;
- b) Responder pelos danos causados diretamente ao TRF 2ª Região ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega do produto;
- c) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do TRF 2ª Região.
- d) Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos materiais, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

1.11.5 - PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES:

1.11.5.1 - O prazo para entrega do objeto é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da aprovação final do protótipo pela ARIC;

1.11.5.2 - O material deverá ser entregue embalados com plástico bolha, papelão ondulado e fechado com fita adesiva, garantindo a integridade do produto;

1.11.5.3 - Não será aceito material cuja embalagem apresente evidências de ter sofrido danos.

1.11.6 - Após a licitação, a empresa contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar 01 (uma) unidade de todos os itens que venham a ser demandados do objeto, conforme planilha deste tópico, a serem produzidos com os materiais descritos, com prazo de entrega em até 02 (dois) dias úteis, contados da data de retirada da Nota de Empenho pela Contratada, no Tribunal Regional Federal da 2ª Região, situado na Rua do Acre nº 80, 20º andar, sala 2001 A, telefone: (21) 2282-8181/8389 - Centro Rio de Janeiro, CEP: 20081000, para serem analisadas pela Assessoria de Relações Institucionais e Cerimonial – ARIC.

1.11.6.1 - O protótipo deverá ser devidamente identificado, em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, Edital e anexos;



Assinado com senha por ALFREDO DE ANDRADE BOTTINO - 19/02/2024 às 15:51:47.
Documento Nº: 4019769-7323 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4019769-7323>

6



TRF2TER202400089A

SIGA



TRF2EDT202400013A

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

1.11.6.2 - Após a apresentação do protótipo para análise dos servidores técnicos ou analistas da ARIC, será emitido parecer, em que constará "aprovado" ou "reprovado";

1.11.6.3 - A contratada não poderá alegar desconhecimento de nenhuma das características técnicas deste Termo de Referência.

1.11.6.4 - O prazo de até 02 (dois) dias úteis, estabelecido para a apresentação do protótipo, poderá ser prorrogado por até 4 (quatro) dias úteis, desde que o pedido de prorrogação seja formalizado tempestivamente pela Contratada, ou seja, devidamente justificado e as justificativas sejam aceitas pela ARIC. A hipótese de "aprovação com ressalvas" somente ocorrerá caso as citadas ressalvas refiram-se a itens descritos na especificação técnica e seus anexos (pormenores de acabamento, coloração, dimensões e outros itens que não descaracterizem o objeto do certame).

1.11.6.5 - Os protótipos aprovados serão contados como unidades entregues.

1.11.6.6 - Os **critérios** adotados para análise e posterior **aprovação dos protótipos** serão:

1.11.6.6.1 - Análise:

1.11.6.6.1.1 - qualidade e tipo do material de cada um dos itens do objeto de acordo com o especificado no Termo de Referência;

1.11.6.6.1.2 - dimensões e proporções de cada um dos itens do objeto de acordo com o especificado no Termo de Referência;

1.11.6.6.1.3 - fidedignidade aos itens já produzidos no acervo do TRF2 ou, se nunca tiverem sido produzidos, do desenho técnico;

1.11.6.6.1.4 - acabamento do corte de cada um dos itens do objeto;

1.11.6.6.1.5 - precisão e acabamento dos recortes e junções das partes sem nenhuma cola ou elemento equivalente aparecendo;

1.11.6.6.1.6 - técnica de cunhagem/clichê para as comendas de metal;

1.11.6.6.1.7 - união das partes;

1.11.6.6.1.8 - dimensões;

1.11.6.6.1.9 - nitidez (legibilidade) e cores;



Assinado com senha por ALFREDO DE ANDRADE BOTTINO - 19/02/2024 às 15:51:47.
Documento Nº: 4019769-7323 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4019769-7323>

7



SIGA



SIGA

Autenticado digitalmente por ROSANA VILLELA DE SOUZA - 19/02/2024 às 16:11:59.
Documento Nº: 4015702.35244896-3763 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4015702.35244896-3763>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

1.12 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

1.12.1 - As partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1.12.2 - O Contratante deve:

- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;
- Receber o objeto em dias úteis, no horário de 12 às 17h, na Assessoria de Relações Institucionais e Cerimonial da Presidência, localizada na Rua Acre, 80, 20º andar, sala 2001 A – Centro – Rio de Janeiro/ RJ, Cep: 20081-000.
- Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

1.13 CÓDIGO SIASG: 01451

1.14 ALINHAMENTO ESTRATÉGICO:

1.14.1 - NÃO VINCULADO A OBJETIVO ESTRATÉGICO E A MACRODESAFIO.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - A fundamentação da contratação está descrita no campo 01. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO do Estudo Técnico Preliminar nº TRF2-ETP-2024/00088.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 - Esta solução é obtida por meio da contratação de prestação de serviço de confecção de Itens de agraciamento do TRF da 2ª Região, dos objetos constantes neste Termo, de acordo com as especificações e estimativas de quantidades contidas na tabela referente à descrição do objeto, constante neste documento, elaborado com base em uma estimativa prévia já definida pela Presidência desta Corte e pela Assessoria de Relações Institucionais e Cerimonial da Presidência - ARIC;



Assinado com senha por ALFREDO DE ANDRADE BOTTINO - 19/02/2024 às 15:51:47.
Documento Nº: 4019769-7323 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4019769-7323>

8



TRF2ETP202400089A

SIGA



TRF2EDT202400013A

SIGA

Autenticado digitalmente por ROSANA VILLELA DE SOUZA - 19/02/2024 às 16:11:59.
Documento Nº: 4015702.35244896-3763 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4015702.35244896-3763>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

3.2 - No que diz respeito à técnica de cunhagem/clichê das medalhas e itens de agraciamento com o material liga metálica de cobre e zinco, como o Tombac, a escolha se deu em razão da alta durabilidade do produto final.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 REQUISITOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE

4.1.1 - Os requisitos indispensáveis a esta contratação dizem respeito ao item 1, conforme a planilha descritiva com suas respectivas características, tanto em termos qualitativos, quanto quantitativos.

4.1.2 - **Habilitação do licitante e comprovação de aptidão técnica:** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

4.1.3 - Qualificação técnica:

4.1.3.1 - As empresas deverão enviar para todos os itens do objeto que possuam em sua composição substâncias consideradas como potencialmente poluidoras ou que utilizem recursos ambientais, o Comprovante de Registro do Fabricante do produto no CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS - CTF/APP, acompanhado do respectivo CERTIFICADO DE REGULARIDADE VÁLIDO, atendendo a exigência da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 e, nos termos do art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

4.1.3.2 - Em relação aos itens deste objeto que possuam em sua composição liga metálica (cobre e zinco), será necessário o cumprimento do item 3.3 relativo à seguinte Ficha Técnica de Enquadramento-FTEs - Categoria 3 - Indústria Metalúrgica - 3-10: Fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia, conforme classificação do IBAMA;

4.1.3.3 - Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da Lei.

4.2 REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE:

Vide item 4.1.3.1.



Assinado com senha por ALFREDO DE ANDRADE BOTTINO - 19/02/2024 às 15:51:47.
Documento Nº: 4019769-7323 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4019769-7323>

9



TRF2TER202400089A

SIGA



TRF2EDT202400013A

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (RESULTADOS ESPERADOS):

5.1 - Espera-se, com esta contratação, possibilitar o fornecimento dos itens do objeto proposto a fim de prestar o devido reconhecimento público por parte desta Corte aos colaboradores e instituições que tenham contribuído para o aperfeiçoamento da Justiça Federal da 2ª Região, motivando outros projetos e ações de similar ou maior relevo positivo para o TRF2 e para o exercício da atividade judicante;

5.2 - Os resultados esperados também consistem em demandar empresas que produzam os itens do objeto desta contratação de forma sustentável, com a preservação do meio ambiente e com o manejo adequado dos recursos naturais, possuindo o CTF/IBAMA .

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nas normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.3 - As comunicações entre o TRF 2ª Região e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.5 - Após a assinatura do contrato ou da nota de empenho, o TRF 2ª Região poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, presencial ou online, conforme disponibilidade da contratada e do contratante, para apresentação de informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

6.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato, ou pelo respectivo substituto;

6.7 - O gestor acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.7.1 - O gestor do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;



Assinado com senha por ALFREDO DE ANDRADE BOTTINO - 19/02/2024 às 15:51:47.
Documento Nº: 4019769-7323 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4019769-7323>



TRF2TER202400089A

SIGA



TRF2EDT202400013A

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

6.7.2 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o gestor do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3 - O gestor do contrato informará à Divisão de Contratos do TRF 2ª Região, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.7.4 - O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação técnica da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.7.5 - Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando à Divisão de Contratos do TRF 2ª Região, para que sejam tomadas as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.7.6 - A ação da fiscalização do Gestor do Contrato não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, à vista do documento fiscal apresentado, obedecida a ordem cronológica, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da liquidação da despesa, quando se tratar de valor igual ou inferior a R\$ R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), ou em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da liquidação da despesa, para valor superior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

7.1.1 - No ato do pagamento será efetuada retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

7.1.2 - Para fins do disposto no item 7.1, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária

7.2 - O documento fiscal deverá acompanhar os produtos quando estes forem entregues na Assessoria de Relações Institucionais e Cerimonial da Presidência - ARIC, no Tribunal Regional Federal da 2ª Região, localizada na Rua do Acre, 80 / 20º andar, sala 2001-A - Centro/Rio de Janeiro RJ, das 12 às 17 horas, de 2ª a 6ª feira.



Assinado com senha por ALFREDO DE ANDRADE BOTTINO - 19/02/2024 às 15:51:47.
Documento Nº: 4019769-7323 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4019769-7323>

11



TRF2TER202400089A

SIGA



TRF2EDT202400013A



Autenticado digitalmente por ROSANA VILLELA DE SOUZA - 19/02/2024 às 16:11:59.
Documento Nº: 4015702.35244896-3763 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4015702.35244896-3763>

SIGA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

7.2.1 - A entrega deverá ser agendada com antecedência, de 2ª a 6ª feira, e realizada no horário de 12h às 17h, através dos telefones: (0XX21) 2282-8181 e (0XX21) 2282-8389.

7.3 - A Contratada que se enquadrar nas hipóteses de isenção ou não retenção de tributos e contribuições deverá comprovar tal situação no ato de entrega do documento fiscal;

7.4 - A Contratada optante pelo SIMPLES, para fins do disposto no subitem anterior, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação, em duas vias, da Declaração a que se refere o artigo 6º da Instrução Normativa nº 1.234 de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, com as alterações implementadas pelas Instruções Normativas nº 1540 de 05/01/2015 e nº 1.552 de 02/03/2015;

7.5 - A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, sob pena de rescisão contratual, execução da garantia, além da aplicação das penalidades contratualmente previstas (Acórdão 964/2012- Plenário-TCU);

7.5.1 - A manutenção das condições de habilitação e qualificação acima referidas será verificada quando da realização de cada pagamento;

7.6 - O documento fiscal que for apresentado com erro será devolvido à contratada para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado no item 7.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.7- No caso da prestação dos serviços descritos nos itens previstos no inciso XX, do art. 14, da Lei Municipal nº 691/84, alterada pela Lei nº 3.691 /03, a contratada não localizada no município do Rio de Janeiro, estará sujeita, no ato de pagamento, à retenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

7.7.1 - Para fins de identificação da situação prevista no item 7.7, a contratada deverá informar, em campo próprio do documento fiscal de cobrança, o código e a descrição do serviço prestado.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 - Trata-se de contratação de serviço comum, por meio de Pregão eletrônico, pelo critério de menor preço.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 - O custo estimado será indicado na planilha anexa ao Edital ou ao Aviso de Dispensa.



Assinado com senha por ALFREDO DE ANDRADE BOTTINO - 19/02/2024 às 15:51:47.
Documento Nº: 4019769-7323 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4019769-7323>

12



TRF2TER202400089A

SIGA



TRF2EDT202400013A



Autenticado digitalmente por ROSANA VILLELA DE SOUZA - 19/02/2024 às 16:11:59.
Documento Nº: 4015702.35244896-3763 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4015702.35244896-3763>

SIGA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - A cota orçamentária referente a este objeto é prevista, em parte, no SIGA GO sob os: ID 17.

11. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR):

11.1 - Com fundamento no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, a licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente nas seguintes hipóteses:

11.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 - der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

11.1.9 - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

11.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - A fiscalização do contrato acompanhará o desempenho da contratada com base nas obrigações e na forma de execução, descritas neste Termo.

13



Assinado com senha por ALFREDO DE ANDRADE BOTTINO - 19/02/2024 às 15:51:47.
Documento Nº: 4019769-7323 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4019769-7323>

SIGA



TRF2TER202400089A



TRF2EDT202400013A



Autenticado digitalmente por ROSANA VILLELA DE SOUZA - 19/02/2024 às 16:11:59.
Documento Nº: 4015702.35244896-3763 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4015702.35244896-3763>

SIGA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
 TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS, o qual define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento em função de infrações.

11.3 - O não atendimento do IMR e a consequente redução do valor a ser faturado não inibe a aplicação das demais penalidades previstas neste Contrato.

11.4 - Ocorrerá, ainda, a retenção ou glosa no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

11.5 - A aplicação do percentual de redução do valor a ser faturado por não atendimento do IMR obedecerá às Tabelas 01 e 02, a seguir discriminadas:

TABELA 1			
ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS	INCIDÊNCIA
01	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	3	Por ocorrência
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	8	Por dia e por tarefa designada
03	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por item e por ocorrência
04	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
05	Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	3	Por ocorrência e por dia
	Deixar de entregar ou entregar com atraso ou incompleta documentação exigida em		



TRF2TER202400089A



TRF2EDT202400013A



Assinado com senha por ALFREDO DE ANDRADE BOTTINO - 19/02/2024 às 15:51:47.
 Documento Nº: 4019769-7323 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4019769-7323>



Autenticado digitalmente por ROSANA VILLELA DE SOUZA - 19/02/2024 às 16:11:59.
 Documento Nº: 4015702.35244896-3763 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4015702.35244896-3763>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

06	cláusula específica do contrato DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA.	-2	Por ocorrência e por dia
07	Deixar de apresentar notas fiscais discriminando preço e quantidade de todos os materiais utilizados mensalmente, indicando marca, quantidade total e quantidade unitária (volume, peso etc.).	7	Por ocorrência
08	Deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	3	Por ocorrência e por dia
09	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	8	Por item e por ocorrência
10	Enviar os itens fora dos parâmetros de qualidade estipulados pela Contratante.	7	Por item e por ocorrência
11	Entregar os itens fora do dia e/ou horário acordados com a Contratante, de acordo com os prazos estabelecidos neste Termo, de modo a comprometer o evento ou situação institucional para os quais se destinam	8	Por item e por ocorrência
12	Entregar os itens em quantitativo inferior ao solicitado por ocasião do Aviso de Contratação (Solicitação de Serviço), realizado pela Contratada.	8	Por item e por ocorrência
13	Deixar de prestar algum dos serviços estabelecidos no Edital e nos seus anexos.	8	Por item e por ocorrência
14	Deixar de entregar algum dos itens solicitados de acordo com o protótipo aprovado, após prazo contratual para retificação.	8	Por item e por ocorrência

15



Assinado com senha por ALFREDO DE ANDRADE BOTTINO - 19/02/2024 às 15:51:47.
Documento Nº: 4019769-7323 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4019769-7323>



TRF2TER202400089A

SIGA



TRF2EDT202400013A

SIGA

Autenticado digitalmente por ROSANA VILLELA DE SOUZA - 19/02/2024 às 16:11:59.
Documento Nº: 4015702.35244896-3763 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4015702.35244896-3763>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

TABELA 2

PONTOS DA INFRAÇÃO	GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
2	1	0,5 % sobre o valor prestado na solicitação de serviço
3	2	1,0 % sobre o valor prestado na solicitação de serviço
4	3	1,5 % sobre o valor prestado na solicitação de serviço
5	4	2,0 % sobre o valor prestado na solicitação de serviço
6	5	2,5 % sobre o valor prestado na solicitação de serviço
7	6	3,0 % sobre o valor prestado na solicitação de serviço
8	7	3,5 % sobre o valor prestado na solicitação de serviço

12. ANÁLISE DE RISCOS:

12.1 - As informações referentes a este item, seguem anexas a ao Edital.

13. ANEXOS: Os anexos ao presente termo constarão no Edital.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2024.

- assinado eletronicamente -

ALFREDO DE ANDRADE BOTTINO

Assessor(a)-Chefe

ASSESSORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E CERIMONIAL



Assinado com senha por ALFREDO DE ANDRADE BOTTINO - 19/02/2024 às 15:51:47.
Documento Nº: 4019769-7323 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4019769-7323>

16



TRF2TER202400089A

SIGA



TRF2EDT202400013A

SIGA

Autenticado digitalmente por ROSANA VILLELA DE SOUZA - 19/02/2024 às 16:11:59.
Documento Nº: 4015702.35244896-3763 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4015702.35244896-3763>

ANÁLISE DE RISCOS

TERMO DE REFERÊNCIA TRF2-TER-2024/00042-A

OBJETO: BÓTONS COMEMORATIVOS DE 35 ANOS DO TRIBUNAL. 2024.

12.1. Evento de Risco: Ausência de licitantes que possuam a documentação exigida e atualizada para participar do certame;

12.1.1. Probabilidade: 3 - média

12.1.2. Impacto: 4 - alto

12.1.3. Nível do Risco: 12

12.1.4. Tratamento: Compartilhar o risco

12.1.5. Ação Preventiva: Informar o maior número de empresas do ramo conhecidas no mercado e que já participaram de licitações com objeto semelhante;

12.1.6. Responsabilidade: Contratante (setor requisitante) e da SCON;

12.1.7. Medidas de Contingência: Repetir o contato com a SCON e fazer novas pesquisas de mercado;

12.1.8. Responsabilidade: Contratante (setores competentes)

12.1.9. Segurável pela Contratada: Não (não se aplica)

12.1.10. Termo aditivo em caso de ocorrência do risco: Não se aplica

12.2 - Não se aplica a inclusão de cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades, pois se trata de evento de risco com ocorrência anterior à assinatura do contrato e de responsabilidade exclusiva da contratante.

12.3 - O objeto deste Termo não contempla a assunção de obrigações futuras, tais como assistência técnica e/ou manutenção.



Autenticado digitalmente por ALFREDO DE ANDRADE BOTTINO - 01/02/2024 às 16:34:49.
Documento Nº: 4006153.35154452-5938 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4006153.35154452-5938>



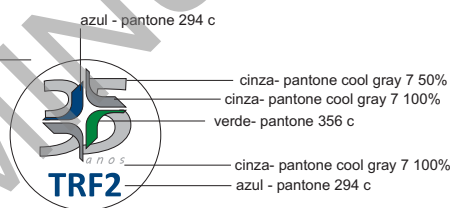
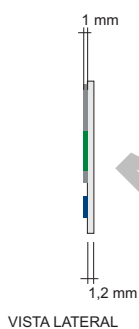
SIGA



SIGA



SIGA



VISTA LATERAL



OBS: O símbolo da Justiça (1mm) e o nome TRF2 resalta da impressão dos 35 (fica mais alto)..



Autenticado digitalmente por ALFREDO DE ANDRADE BOTTINO - 25/01/2024 às 15:55:45.
Documento Nº: 3998619.35096223-3437 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3998619.35096223-3437>



SIGA



SIGA



SIGA



ANEXO II

PE 90010/24

Planilha de Preços

TRF2-EOF-2024/041

OBJETO	Quantitativo	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
BÓTON DE 35 ANOS COM ESTOJO INDIVIDUAL -	500	R\$42,67	R\$21.335,00



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ME e EPP
(Declaração a ser apresentada por microempresas, para efeitos da obtenção de benefícios, nos termos do artigo 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/202__
Proc. nº TRF2-EOF-202__/0000

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (..) não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

CNPJ:

EMPRESA:

DATA:

ASSINATURA:



Autenticado com senha por ROSANA VILLELA DE SOUZA - Assessor(a) / AGOC - 12/07/2023 às 12:36:54.
Documento Nº: 3814886-1177 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3814886-1177>



TRF2CAP202316483

SIGA



TRF2EDT202400013A

SIGA



Assinado com senha por ROSANA VILLELA DE SOUZA - 19/02/2024 às 16:12:35.
Documento Nº: 4015702.35244975-4661 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4015702.35244975-4661>

ANEXO IV
DECLARAÇÃO
(Resolução nº 07/2005/CNJ alterada pelas Resoluções nº 009/2005 e
229/2016)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/202_
Proc. nº TRF2-EOF-202_/0000

_____ **DECLARA**, em face do disposto no inc. VI do art. 2º da Resolução nº 07 de 18.10.2005, alterada pela Resolução nº 229/2016 e Resolução nº 9 de 06/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que:

() não há em seu **quadro societário** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

() Há em seu quadro societário parentesco com:

Nome:	Parentesco:	Órgão: CC*	MPJ*
-------	-------------	------------	------

_____	_____	_____	_____
-------	-------	-------	-------

*CC= ocupante de cargo em comissão

*MPJ= Membro do Poder Judiciário

Observação:

Declaro, por fim, que deverei comunicar de imediato a ocorrência de fatos que possam alterar a situação objeto desta declaração.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da Lei (art. 299 do CP).

Rio de Janeiro,

(Assinatura)



Autenticado com senha por ROSANA VILLELA DE SOUZA - Assessor(a) / AGOC - 12/07/2023 às 12:40:23.
Documento Nº: 3814898-300 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3814898-300>



TRF2CAP202316485

SIGA



TRF2EDT202400013A

SIGA

Assinado com senha por ROSANA VILLELA DE SOUZA - 19/02/2024 às 16:12:46.
Documento Nº: 4015702.35244983-4690 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4015702.35244983-4690>

